



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 20/87

INSTITUI A FUNDAÇÃO CULTURAL -
TRESPASSENSE.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a instituir a FUNDAÇÃO CULTURAL TRESPASSENSE, caracterizada como entidade de personalidade jurídica de direito privado, dotada de patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, tendo por objetivos básicos:

I - preservar todos os aspectos de natureza cultural, artísticos e históricos;

II - promover o estudo, a pesquisa e a divulgação de atividades artístico-culturais relacionadas com o Município;

III - promover, incentivar e apoiar cursos que visem o aperfeiçoamento cultural e artístico dos munícipes;

IV - elaborar, executar e supervisionar programas e atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as artes;

V - articular-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a forma de colaboração e de consecução de seus programas, atividades ou objetivos;

VI - integrar-se com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, para a consecução de seus objetivos;

VII - incentivar e apoiar pessoas sem condições financeiras, que demonstrem reais aptidões artísticas, através de bolsas de estudo.

Art. 2º - O Estatuto da entidade, que será aprovado - por decreto, definirá a organização administrativa da Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Em 03 de agosto de 1987.-

Waldirio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

